



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves nº 129, centro. CEP 13.800/000

CGC/MF nº 45.332.095/0001-89

COMUNICADO

MOGI MIRIM, 13 DE MAIO DE 2022

SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO-INSTITUTO DE RESP. SOCIAL SIRIO LIBANES

RUA PEDRO SIMOSO, S/N - SAUDE

Levamos ao conhecimento de V.S^a., que o requerimento protocolado neste Município sob o n.º 12573/2021, solicitando à imunidade do IPTU E ISSQN e a isenção das TSP e das taxas decorrentes do Poder de Policia Administrativa e Taxa da Vigilância Sanitária, inscrições 26979 e 30416, para o exercício de 2022, obteve o seguinte despacho:

Á vista do contido na inclusa documentação e do mais que nas peças destes autos consta, e, sobretudo, esteado no artigo 150, VI, "a", da vigente Constituição Federal, nos artigos 101, II, 139, II e 233, III, estes do CTM (Lei nº 1.431/83) e no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.744, de 04 de março de 1996, e ainda nos ditames do artigo 6º da Lei Complementar 066/1998 com texto introduzido pelo artigo 1º da Lei Complementar 275/2013, **DEFIRO** o presente pedido, para o efeito de julgá-lo procedente, reconhecendo, destarte, nesse sentido, o direito da pessoa jurídica, ora requerente, para o exercício de 2022, à imunidade de Imposto Predial e Territorial Urbano e TSP, do imóvel cadastrado sob nº 53.36.22.0640.001, e sobre seus serviços (ISS), relacionados com suas finalidades essenciais, assim como à isenção da Taxa decorrentes do Poder de Policia Administrativa, inscrições 26979 e 30416, e ainda isenção da Taxa da Vigilância Sanitária, tudo sob a condição de que a pessoa jurídica, ora requerente, associação de natureza civil e de caráter beneficente, filantrópico ou assistencial, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída o utilize, exclusivamente, na concretização das suas finalidades essenciais e cumpra fiel e integralmente, sem intuito de lucro, seus objetivos e fins, institucionais, arrolados no respectivo estatuto.

S.F. 12/11/2021

MAURO ZEURI
-SECRETÁRIO DE FINANÇAS-

OS PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DE DEZEMBRO DE CADA EXERCÍCIO, SOB PENA DE ESCOADO O PRAZO O PEDIDO NÃO SER ATENDIDO.

Atenciosamente

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE GERENCIA

RECEBI A VIA ORIGINAL

NOME PÔR EXTENSO
_____/_____/2022

-ASSINATURA-

DOC. Nº _____